



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 042, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Regulamenta a Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, criada pelo Art. 102, VI, da Lei Municipal nº 1.318, de 01 de novembro de 2001 e convalidada pelo Art. 220, §, d, da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 219, § 2º, da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que o município de Alto Araguaia previu a criação da Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, nos termos do Art. 102, V, da Lei Municipal nº 1.318, de 01 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 102, da Lei Municipal nº 1.318, de 01 de novembro de 2001, previa que a referida Área de Proteção Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha deveriam conter memorial descritivo, mapas e justificativas, sendo regulamentadas por Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que apesar da previsão legal, o município de Alto Araguaia quedou-se inerte até a presente data, não regulamentando a Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, tendo apenas oficiado a Secretaria Estadual de meio Ambiente com mapas e memórias que não refletem a necessidade de preservação de áreas ambientais do município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a falta de regulamentação torna inválidas as informações enviadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a previsão original da Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, não contempla a total preservação daquela área;

CONSIDERANDO que embora a Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015, embora tenha revogado a Lei Municipal nº 1.318, de 01 de novembro de 2001, esta convalidou a previsão da criação das Áreas de Proteção Ambiental, nos termos do § 2º do artigo 220;

CONSIDERANDO que o artigo 219, § 2º, da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015, autoriza a criação de Unidade de Conservação por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o Estudo elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que aponta para a necessidade de uma delimitação coerente das Áreas de Proteção Ambiental, visto que as áreas inicialmente propostas não contemplam importantes bacias, nascentes e riachos fundamentais para o município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a edição de Decreto Municipal para regulamentar a Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, tem o condão de convalidar a criação da referida Unidade de Conservação, suprindo o vício causado pela falta de regulamentação municipal,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguainha, criada pelo Art. 102, VI, da Lei Municipal nº 1.318, de 01 de novembro de 2001 e convalidada pelo Art. 220, §, d, da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015, dispõe de área total de 48.800,3 ha (quarenta e oito mil e oitocentos hectares e três mil ares), com os limites e confrontações partindo do marco M-01, de coordenada Plana UTM SIRGAS-2000 E=285.022,941m e N=8.135.026,038m, situado na confluência do Rio Araguainha com o Rio Araguaia, deste segue confrontando com o Rio Araguaia pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°17'47" e 65,44m até o ponto P-03; 184°05'15" e 63,68m até o ponto P-04; 172°30'01" e 173,89m até o ponto P-05; 168°49'46" e 351,46m até o ponto P-06; 130°05'11" e 112,73m até o ponto P-07; 89°59'59" e 172,49m até o ponto P-08; 179°04'31" e 160,98m até o ponto P-09; 185°42'48" e 161,70m até o ponto P-10; 171°34'07" e 219,59m até o ponto P-11; 158°37'10" e 198,71m até o ponto P-12; 173°17'12" e 275,42m até o ponto P-13; 186°50'46" e 202,57m até o ponto P-14; 225°00'54" e 147,94m até o ponto P-15; 287°20'45" e 134,92m até o ponto P-16; 273°48'44" e 121,00m até o ponto P-17; 199°11'18" e 195,92m até o ponto P-18; 186°42'48" e 137,71m até o ponto P-19; 134°59'06" e 227,60m até o ponto P-20; 143°52'07" e 187,12m até o ponto P-21; 107°20'44" e 134,92m até o ponto P-22; 120°57'02" e 187,71m até o ponto P-23; 194°02'35" e 99,51m até o ponto P-24; 280°00'11" e 138,95m até o ponto P-25; 291°14'26" e 155,44m até o ponto P-26; 244°39'55" e 169,21m até o ponto P-27; 219°49'13" e 125,69m até o ponto P-28; 196°16'06" e 201,13m até o ponto P-29; 187°07'43" e 194,58m até o ponto P-30; 173°17'11" e 137,71m até o ponto P-31; 197°21'46" e 134,86m até o ponto P-32; 205°28'30" e 187,14m até o ponto P-33; 196°42'27" e 251,99m até o ponto P-34; 189°28'02" e 195,74m até o ponto P-35; 152°05'26" e 154,77m até o ponto P-36; 180°00'00" e 289,62m até o ponto P-37; 233°08'40" e 160,95m até o ponto P-38; 220°36'57" e 148,37m até o ponto P-39; 225°00'55" e 136,56m até o ponto P-40; 238°35'00" e 169,77m até o ponto P-41; 250°12'38" e 213,86m até o ponto P-42; 301°35'39" e 245,69m até o ponto P-43; 285°30'58" e 150,36m até o ponto P-44; 252°15'51" e 211,27m até o ponto P-45; 213°11'32" e 249,95m até o ponto P-46; 140°48'42" e 280,25m até o ponto P-47; 142°06'38" e 183,49m até o ponto P-48; 156°47'26" e 183,82m até o ponto P-49; 183°00'50" e 153,06m até o ponto P-50; 206°34'38" e 89,95m até o ponto P-51; 278°44'31" e 105,87m até o ponto P-52; 336°47'25" e 122,55m até o ponto P-53; 345°39'22" e 168,98m até o ponto P-54; 304°40'52" e 127,25m até o ponto P-55; 254°03'46" e 117,19m até o ponto P-56; 202°23'25" e 147,92m até o ponto P-57; 238°35'02" e 169,77m até o ponto P-58; 256°45'58" e 281,14m até o ponto P-59; 240°32'13" e 212,63m até o ponto P-60; 176°49'07" e 145,03m até o ponto P-61; 138°21'05" e 193,79m até o ponto P-62; 149°27'26" e 364,30m até o ponto P-63; 153°25'23" e 143,93m até o ponto P-64; 125°49'25" e 178,69m até o ponto P-65; 177°16'20" e 169,13m até o ponto P-66; 189°28'01" e 146,81m até o ponto P-67; 190°00'48" e 138,88m até o ponto P-68; 221°38'53" e 96,90m até o ponto P-69; 214°23'40" e 185,24m até o ponto P-70; 208°37'23" e 201,63m até o ponto P-71; 210°58'36" e 234,58m até o ponto P-72; 226°51'46" e 176,49m até o ponto P-73; 194°45'02" e 158,06m até o ponto P-74; 124°58'40" e 148,57m até o ponto P-75; 124°58'40" e 47,90m até o ponto P-76; 82°39'05" e 214,67m até o ponto P-77; 82°39'03" e 36,92m até o ponto P-78; 32°17'21" e 180,81m até o ponto P-79; 87°30'42" e 185,30m até o ponto P-80; 154°58'18" e 133,18m até o ponto P-81; 190°00'47" e 45,64m até o ponto P-82; 190°00'47" e 93,24m até o ponto P-83; 222°17'19" e 239,25m até o ponto P-84; 225°00'54" e 318,64m até o ponto P-85; 190°18'36" e 179,89m até o ponto P-86; 157°09'20" e 165,86m até o ponto P-87; 147°15'04" e 133,91m até o ponto P-88; 135°06'00" e 202,68m até o ponto P-89; 214°23'40" e 185,24m até o ponto P-90; 245°47'00" e 176,51m até o ponto P-91; 240°32'13" e 212,63m até o ponto P-92; 225°00'54" e 170,70m até o ponto P-93; 254°29'00" e 150,36m até o ponto P-94; 256°45'59" e 140,57m até o ponto P-95; 241°24'07" e 302,53m até o ponto P-96; 239°26'02" e 205,66m até o ponto P-97; 191°46'27" e 197,23m até o ponto P-98; 160°11'30" e 213,77m até o ponto P-99; 141°59'12" e 326,75m até o ponto P-100; 197°21'46" e 134,86m até o ponto P-101; 192°12'24" e 304,55m até o ponto P-102; 193°30'09" e 206,84m até o ponto P-103; 184°58'20" e 185,73m até o ponto P-104; 199°48'31" e 213,77m até o ponto P-105; 199°59'33" e 94,17m até o ponto P-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

106; 242°06'55" e 154,81m até o ponto P-107; 208°37'22" e 100,81m até o ponto P-108; 216°02'30" e 109,44m até o ponto P-109; 270°00'00" e 136,83m até o ponto P-110; 341°33'20" e 76,32m até o ponto P-111; 2°17'30" e 201,28m até o ponto P-112; 342°10'20" e 236,62m até o ponto P-113; 322°06'39" e 183,49m até o ponto P-114; 298°03'36" e 136,82m até o ponto P-115; 229°24'49" e 148,39m até o ponto P-116; 206°34'37" e 287,85m até o ponto P-117; 177°47'47" e 209,32m até o ponto P-118; 143°30'59" e 230,13m até o ponto P-119; 166°36'02" e 173,67m até o ponto P-120; 180°00'00" e 185,03m até o marco M-02, deste segue confrontando com Terras de Terceiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°56'56" e 1.399,09m até o ponto P-122; 262°44'31" e 1.696,35m até o ponto P-123; 353°51'56" e 1.340,27m até o ponto P-124; 291°17'31" e 2.578,69m até o ponto P-125; 214°29'15" e 2.338,93m até o ponto P-126; 207°15'19" e 1.244,61m até o ponto P-127; 119°26'38" e 1.726,86m até o ponto P-128; 224°11'32" e 3.428,10m até o ponto P-129; 321°39'10" e 3.979,42m até o ponto P-130; 240°20'08" e 2.243,11m até o ponto P-131; 301°48'44" e 1.864,87m até o ponto P-132; 271°38'30" e 2.567,06m até o ponto P-133; 266°00'29" e 1.465,02m até o marco M-03, deste segue confrontando com Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°50'15" e 1.189,09m até o ponto P-135; 265°50'07" e 967,47m até o ponto P-136; 283°08'33" e 763,10m até o ponto P-137; 269°16'40" e 4,60m até o ponto P-138; 274°32'58" e 1.044,30m até o ponto P-139; 313°10'59" e 1.219,90m até o ponto P-140; 228°48'52" e 750,89m até o ponto P-141; 253°56'29" e 465,75m até o ponto P-142; 310°19'17" e 1.078,30m até o ponto P-143; 7°05'05" e 683,68m até o ponto P-144; 337°31'05" e 480,69m até o ponto P-145; 282°25'33" e 1.861,56m até o ponto P-146; 334°33'44" e 200,26m até o ponto P-147; 343°21'12" e 185,17m até o ponto P-148; 49°38'08" e 277,80m até o ponto P-149; 56°10'57" e 1.344,35m até o ponto P-150; 45°04'40" e 888,83m até o ponto P-151; 63°01'25" e 1.437,16m até o ponto P-152; 30°05'54" e 216,12m até o ponto P-153; 109°58'24" e 188,06m até o ponto P-154; 110°50'40" e 361,07m até o ponto P-155; 52°36'33" e 171,90m até o ponto P-156; 1°02'31" e 441,72m até o ponto P-157; 329°36'28" e 269,97m até o ponto P-158; 33°02'16" e 101,48m até o ponto P-159; 33°02'15" e 90,09m até o ponto P-160; 48°49'44" e 256,15m até o ponto P-161; 96°50'22" e 202,29m até o ponto P-162; 77°00'43" e 214,37m até o ponto P-163; 52°26'45" e 131,74m até o ponto P-164; 54°42'10" e 236,25m até o ponto P-165; 21°56'58" e 386,53m até o ponto P-166; 55°56'12" e 329,74m até o ponto P-167; 42°22'20" e 369,55m até o ponto P-168; 16°59'57" e 302,29m até o ponto P-169; 354°05'27" e 234,11m até o ponto P-170; 316°19'02" e 244,28m até o ponto P-171; 313°39'10" e 244,29m até o ponto P-172; 325°17'27" e 253,97m até o ponto P-173; 280°11'55" e 408,16m até o ponto P-174; 326°52'31" e 108,40m até o ponto P-175; 326°52'29" e 112,13m até o ponto P-176; 303°00'37" e 191,61m até o ponto P-177; 274°34'17" e 201,49m até o ponto P-178; 289°38'40" e 346,17m até o ponto P-179; 289°38'35" e 12,12m até o ponto P-180; 312°35'57" e 272,86m até o ponto P-181; 323°06'56" e 200,79m até o ponto P-182; 320°53'29" e 165,58m até o ponto P-183; 296°33'12" e 143,70m até o ponto P-184; 274°23'45" e 104,75m até o ponto P-185; 292°36'33" e 208,87m até o ponto P-186; 280°17'59" e 179,65m até o ponto P-187; 321°49'40" e 48,71m até o ponto P-188; 321°49'42" e 94,28m até o ponto P-189; 336°47'26" e 183,48m até o ponto P-190; 356°11'02" e 241,43m até o ponto P-191; 285°38'06" e 107,54m até o ponto P-192; 285°38'04" e 101,03m até o ponto P-193; 292°36'33" e 208,87m até o ponto P-194; 304°21'59" e 184,93m até o ponto P-195; 325°17'27" e 126,99m até o ponto P-196; 288°25'32" e 127,02m até o ponto P-197; 314°22'27" e 165,37m até o ponto P-198; 316°15'29" e 255,64m até o ponto P-199; 290°50'41" e 180,53m até o ponto P-200; 285°56'15" e 116,97m até o ponto P-201; 333°25'23" e 233,45m até o ponto P-202; 266°11'15" e 120,78m até o ponto P-203; 203°58'26" e 237,28m até o ponto P-204; 193°08'26" e 247,38m até o ponto P-205; 218°40'28" e 205,71m até o ponto P-206; 209°04'02" e 165,37m até o ponto P-207; 245°14'11" e 230,04m até o ponto P-208; 253°18'32" e 167,75m até o ponto P-209; 252°15'52" e 152,70m até o ponto P-210; 252°15'49" e 58,18m até o ponto P-211; 280°36'51" e 96,22m até o ponto P-212; 280°36'52" e 34,56m até o ponto P-213; 334°10'02" e 276,56m até o ponto P-214; 336°01'35" e 158,19m até o ponto P-215; 331°10'36" e 183,31m até o ponto P-216; 335°45'39" e 176,13m até o ponto P-217; 279°27'27" e 195,48m até o ponto P-218; 272°36'05" e 176,93m até o ponto P-219; 291°26'15" e 241,68m até o ponto P-220; 316°37'18" e 198,86m até o ponto P-221; 285°30'58" e 150,08m até o ponto P-222; 273°10'42" e 144,84m até o ponto P-223; 345°03'41" e 124,66m até o ponto P-224; 25°01'42" e 132,93m até o ponto P-225; 0°00'00" e 120,45m até o ponto P-226; 353°17'13" e 137,45m até o ponto P-227; 8°45'02" e 105,62m até o ponto P-228; 6°33'08" e 102,18m até o ponto P-229; 317°06'21" e 153,45m até o ponto P-230; 316°57'37" e 164,80m até o ponto P-231; 35°51'07"



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

e 178,33m até o ponto P-232; 319°53'03" e 199,50m até o ponto P-233; 357°52'41" e 216,96m até o ponto P-234; 346°21'57" e 239,53m até o ponto P-235; 319°11'06" e 187,22m até o ponto P-236; 308°58'47" e 400,38m até o ponto P-237; 318°47'57" e 170,76m até o ponto P-238; 299°02'30" e 157,09m até o ponto P-239; 299°02'50" e 8,32m até o ponto P-240; 280°10'13" e 318,33m até o ponto P-241; 257°00'43" e 214,37m até o ponto P-242; 266°11'16" e 120,78m até o ponto P-243; 297°44'46" e 172,48m até o ponto P-244; 240°16'05" e 170,06m até o ponto P-245; 240°16'08" e 24,24m até o ponto P-246; 254°45'08" e 183,20m até o ponto P-247; 227°52'39" e 227,47m até o ponto P-248; 264°17'32" e 161,48m até o ponto P-249; 278°58'04" e 154,54m até o ponto P-250; 233°37'48" e 189,58m até o ponto P-251; 221°38'54" e 193,43m até o ponto P-252; 221°38'55" e 149,56m até o ponto P-253; 221°38'55" e 43,87m até o ponto P-254; 214°31'20" e 155,94m até o ponto P-255; 216°53'04" e 160,63m até o ponto P-256; 254°21'55" e 208,57m até o ponto P-257; 253°44'52" e 200,84m até o ponto P-258; 297°53'05" e 154,52m até o ponto P-259; 320°10'47" e 188,19m até o ponto P-260; 347°53'57" e 229,95m até o ponto P-261; 326°57'45" e 191,57m até o ponto P-262; 329°01'22" e 187,31m até o ponto P-263; 26°34'37" e 179,57m até o ponto P-264; 3°00'53" e 152,78m até o ponto P-265; 8°08'03" e 170,34m até o ponto P-266; 339°45'55" e 162,60m até o ponto P-267; 336°47'26" e 122,32m até o ponto P-268; 306°51'21" e 160,65m até o ponto P-269; 285°56'14" e 116,97m até o ponto P-270; 335°12'48" e 114,98m até o ponto P-271; 272°14'31" e 238,75m até o marco M-04, deste segue confrontando com o Ribeirão Correia pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°01'40" e 204,20m até o ponto P-273; 59°02'59" e 117,72m até o ponto P-274; 46°39'06" e 124,95m até o ponto P-275; 42°53'37" e 192,83m até o ponto P-276; 49°00'21" e 153,83m até o ponto P-277; 39°24'55" e 182,86m até o ponto P-278; 39°49'13" e 157,66m até o ponto P-279; 77°54'41" e 144,55m até o ponto P-280; 63°26'49" e 146,73m até o ponto P-281; 59°56'39" e 110,81m até o ponto P-282; 52°52'04" e 208,95m até o ponto P-283; 81°52'27" e 214,17m até o ponto P-284; 66°15'41" e 137,87m até o ponto P-285; 49°24'48" e 139,59m até o ponto P-286; 46°33'48" e 132,09m até o ponto P-287; 41°50'06" e 128,66m até o ponto P-288; 56°54'09" e 138,60m até o ponto P-289; 48°11'41" e 128,67m até o ponto P-290; 62°27'33" e 130,94m até o ponto P-291; 63°14'45" e 117,54m até o ponto P-292; 73°18'33" e 66,23m até o ponto P-293; 55°11'23" e 88,85m até o ponto P-294; 50°43'31" e 90,14m até o ponto P-295; 119°14'10" e 90,87m até o ponto P-296; 100°29'10" e 87,10m até o ponto P-297; 66°12'20" e 117,86m até o ponto P-298; 54°28'33" e 81,84m até o ponto P-299; 64°39'56" e 133,36m até o ponto P-300; 57°32'32" e 82,70m até o ponto P-301; 50°24'16" e 119,37m até o ponto P-302; 63°26'47" e 78,01m até o ponto P-303; 57°32'34" e 82,70m até o ponto P-304; 53°51'21" e 102,12m até o ponto P-305; 67°25'19" e 121,70m até o ponto P-306; 69°27'15" e 72,67m até o ponto P-307; 46°24'42" e 82,21m até o ponto P-308; 34°07'44" e 106,13m até o ponto P-309; 43°40'58" e 86,21m até o ponto P-310; 11°41'43" e 83,93m até o ponto P-311; 352°52'15" e 114,24m até o ponto P-312; 42°31'32" e 92,29m até o ponto P-313; 69°09'19" e 63,71m até o ponto P-314; 113°11'19" e 64,78m até o ponto P-315; 68°45'34" e 109,51m até o ponto P-316; 42°09'09" e 80,28m até o ponto P-317; 90°00'00" e 42,53m até o ponto P-318; 90°00'00" e 68,05m até o ponto P-319; 77°54'42" e 81,19m até o ponto P-320; 46°59'23" e 58,16m até o ponto P-321; 59°02'55" e 49,59m até o ponto P-322; 87°47'55" e 73,77m até o ponto P-323; 58°00'31" e 53,49m até o ponto P-324; 86°49'18" e 51,12m até o ponto P-325; 109°01'49" e 75,62m até o ponto P-326; 119°43'54" e 68,85m até o ponto P-327; 107°44'10" e 74,72m até o ponto P-328; 58°41'05" e 76,64m até o ponto P-329; 46°24'43" e 82,54m até o ponto P-330; 55°38'00" e 65,53m até o ponto P-331; 87°23'54" e 62,70m até o ponto P-332; 58°35'01" e 60,05m até o ponto P-333; 22°37'49" e 73,98m até o ponto P-334; 28°11'29" e 90,39m até o ponto P-335; 29°59'42" e 85,42m até o ponto P-336; 46°33'46" e 74,49m até o ponto P-337; 77°28'37" e 52,49m até o ponto P-338; 67°45'42" e 67,66m até o ponto P-339; 55°30'20" e 55,27m até o ponto P-340; 38°40'25" e 54,67m até o ponto P-341; 49°39'01" e 74,71m até o ponto P-342; 70°28'23" e 93,64m até o ponto P-343; 78°41'44" e 116,13m até o ponto P-344; 37°25'09" e 44,43m até o ponto P-345; 37°25'17" e 16,48m até o ponto P-346; 43°44'32" e 90,58m até o ponto P-347; 34°10'24" e 96,30m até o ponto P-348; 49°33'09" e 127,19m até o ponto P-349; 45°00'54" e 92,58m até o ponto P-350; 42°31'34" e 46,33m até o ponto P-351; 70°01'33" e 66,64m até o ponto P-352; 72°54'23" e 38,72m até o ponto P-353; 91°17'58" e 59,66m até o ponto P-354; 83°17'37" e 107,48m até o ponto P-355; 143°06'56" e 94,16m até o ponto P-356; 140°53'29" e 129,41m até o ponto P-357; 133°35'17" e 91,03m até o ponto P-358; 58°34'58" e 66,22m até o ponto P-359; 110°32'45" e 53,65m até o ponto P-360; 91°16'20" e 141,32m até o ponto P-361; 47°37'03" e 97,76m até o ponto P-362; 41°55'16" e 164,48m até o ponto P-363;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

49°24'47" e 115,76m até o ponto P-364; 49°39'01" e 82,39m até o ponto P-365; 40°06'56" e 77,96m até o ponto P-366; 39°11'18" e 109,31m até o ponto P-367; 55°30'19" e 60,95m até o ponto P-368; 86°38'07" e 160,40m até o ponto P-369; 73°18'32" e 98,33m até o ponto P-370; 90°26'42" e 146,79m até o ponto P-371; 134°59'05" e 63,15m até o ponto P-372; 141°41'45" e 108,09m até o ponto P-373; 70°21'20" e 132,80m até o ponto P-374; 74°03'44" e 130,07m até o ponto P-375; 98°07'34" e 126,34m até o ponto P-376; 104°01'44" e 110,50m até o ponto P-377; 110°32'47" e 152,64m até o ponto P-378; 70°49'48" e 108,77m até o ponto P-379; 53°08'41" e 111,65m até o ponto P-380; 49°24'48" e 82,34m até o ponto P-381; 105°56'14" e 97,55m até o ponto P-382; 113°11'16" e 170,07m até o ponto P-383; 48°49'42" e 94,94m até o ponto P-384; 41°38'55" e 107,54m até o ponto P-385; 54°47'47" e 92,93m até o ponto P-386; 90°00'00" e 75,93m até o ponto P-387; 96°34'42" e 116,90m até o ponto P-388; 69°27'13" e 114,48m até o ponto P-389; 68°45'36" e 86,26m até o ponto P-390; 71°34'27" e 70,62m até o ponto P-391; 75°25'59" e 230,75m até o ponto P-392; 59°56'39" e 98,05m até o ponto P-393; 59°02'57" e 182,29m até o ponto P-394; 70°34'11" e 80,52m até o ponto P-395; 90°00'00" e 138,47m até o ponto P-396; 105°14'50" e 152,78m até o ponto P-397; 51°12'23" e 33,85m até o ponto P-398; 45°00'53" e 138,32m até o ponto P-399; 52°16'05" e 109,57m até o ponto P-400; 68°02'08" e 171,80m até o ponto P-401; 67°23'28" e 109,01m até o ponto P-402; 53°37'46" e 65,96m até o ponto P-403; 29°22'14" e 51,30m até o ponto P-404; 329°01'20" e 65,17m até o ponto P-405; 41°26'18" e 63,36m até o ponto P-406; 66°02'53" e 55,06m até o ponto P-407; 134°59'05" e 71,14m até o ponto P-408; 124°16'25" e 74,42m até o ponto P-409; 74°38'20" e 53,11m até o ponto P-410; 111°21'36" e 69,03m até o ponto P-411; 138°09'54" e 71,25m até o ponto P-412; 140°30'46" e 61,54m até o ponto P-413; 126°22'12" e 65,96m até o ponto P-414; 87°39'51" e 137,08m até o ponto P-415; 93°41'20" e 86,83m até o ponto P-416; 95°02'24" e 95,41m até o ponto P-417; 58°15'13" e 69,03m até o ponto P-418; 50°12'32" e 87,31m até o ponto P-419; 68°50'57" e 92,91m até o ponto P-420; 76°36'52" e 60,34m até o ponto P-421; 43°22'40" e 69,19m até o ponto P-422; 15°57'13" e 61,02m até o ponto P-423; 46°51'45" e 61,29m até o ponto P-424; 71°34'22" e 44,20m até o ponto P-425; 115°27'08" e 65,01m até o ponto P-426; 104°44'09" e 54,92m até o ponto P-427; 64°59'41" e 46,27m até o ponto P-428; 56°59'23" e 66,67m até o ponto P-429; 73°37'08" e 49,53m até o ponto P-430; 88°21'51" e 97,88m até o ponto P-431; 75°10'52" e 74,37m até o ponto P-432; 93°05'32" e 103,58m até o ponto P-433; 127°51'39" e 63,73m até o ponto P-434; 57°16'43" e 46,52m até o ponto P-435; 21°15'38" e 53,96m até o ponto P-436; 45°00'52" e 86,95m até o ponto P-437; 95°26'16" e 58,97m até o ponto P-438; 134°59'06" e 86,95m até o ponto P-439; 133°48'58" e 96,85m até o ponto P-440; 94°14'04" e 75,68m até o ponto P-441; 132°15'30" e 83,09m até o ponto P-442; 144°59'39" e 68,22m até o ponto P-443; 156°01'35" e 82,56m até o ponto P-444; 150°44'18" e 80,06m até o ponto P-445; 129°47'27" e 87,31m até o ponto P-446; 106°41'27" e 116,73m até o ponto P-447; 77°54'42" e 120,06m até o ponto P-448; 64°48'38" e 52,51m até o ponto P-449; 45°00'51" e 63,23m até o ponto P-450; 83°53'17" e 78,72m até o ponto P-451; 119°43'53" e 45,07m até o ponto P-452; 119°43'57" e 45,07m até o ponto P-453; 72°54'23" e 38,02m até o ponto P-454; 30°55'13" e 84,06m até o ponto P-455; 50°55'15" e 57,61m até o ponto P-456; 51°01'25" e 75,51m até o ponto P-457; 63°26'46" e 68,75m até o ponto P-458; 138°13'29" e 104,90m até o ponto P-459; 157°09'20" e 115,20m até o ponto P-460; 181°44'11" e 92,24m até o ponto P-461; 183°00'53" e 106,31m até o ponto P-462; 198°26'36" e 79,52m até o ponto P-463; 152°20'32" e 66,24m até o ponto P-464; 127°51'37" e 63,73m até o ponto P-465; 62°25'22" e 160,24m até o ponto P-466; 39°18'13" e 56,06m até o ponto P-467; 80°03'17" e 114,16m até o ponto P-468; 119°43'56" e 47,71m até o ponto P-469; 155°08'47" e 117,34m até o ponto P-470; 180°00'00" e 76,90m até o ponto P-471; 202°45'43" e 66,29m até o ponto P-472; 211°13'53" e 152,19m até o ponto P-473; 196°59'59" e 74,23m até o ponto P-474; 126°00'46" e 80,48m até o ponto P-475; 117°10'09" e 82,04m até o ponto P-476; 131°10'13" e 62,90m até o ponto P-477; 123°05'53" e 54,16m até o ponto P-478; 55°43'36" e 52,52m até o ponto P-479; 50°12'37" e 46,21m até o ponto P-480; 43°37'02" e 57,19m até o ponto P-481; 38°40'30" e 63,14m até o ponto P-482; 53°45'35" e 73,38m até o ponto P-483; 83°03'02" e 81,48m até o ponto P-484; 86°06'06" e 87,00m até o ponto P-485; 74°15'24" e 79,94m até o ponto P-486; 48°35'30" e 89,43m até o ponto P-487; 42°43'25" e 69,78m até o ponto P-488; 43°32'47" e 54,41m até o ponto P-489; 68°12'36" e 42,49m até o ponto P-490; 84°08'39" e 171,48m até o ponto P-491; 105°56'16" e 91,32m até o ponto P-492; 87°57'19" e 70,29m até o ponto P-493; 65°34'04" e 60,62m até o ponto P-494; 32°07'11" e 151,00m até o ponto P-495; 45°00'54" e 159,62m até o ponto P-496; 47°03'37" e 99,38m até o ponto P-497; 57°32'32" e 65,41m até o ponto P-498; 68°45'35" e 48,45m até o ponto P-499;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

128°08'35" e 89,32m até o ponto P-500; 91°47'20" e 160,65m até o ponto P-501; 87°36'55" e 120,53m até o ponto P-502; 41°30'42" e 87,06m até o ponto P-503; 71°34'25" e 39,67m até o ponto P-504; 118°47'54" e 57,26m até o ponto P-505; 125°02'53" e 84,55m até o ponto P-506; 159°26'02" e 107,13m até o ponto P-507; 167°04'03" e 156,94m até o ponto P-508; 184°14'20" e 67,89m até o ponto P-509; 192°32'06" e 69,36m até o ponto P-510; 152°48'23" e 104,31m até o ponto P-511; 134°59'08" e 106,41m até o ponto P-512; 95°42'27" e 50,43m até o ponto P-513; 54°15'36" e 77,27m até o ponto P-514; 125°49'23" e 55,70m até o ponto P-515; 153°25'21" e 56,08m até o ponto P-516; 112°03'27" e 100,16m até o ponto P-517; 124°58'40" e 61,24m até o ponto P-518; 135°55'30" e 108,20m até o ponto P-519; 114°36'39" e 66,23m até o ponto P-520; 59°02'59" e 87,76m até o ponto P-521; 19°17'58" e 53,14m até o ponto P-522; 30°58'39" e 43,87m até o ponto P-523; 113°29'15" e 62,92m até o ponto P-524; 77°54'40" e 35,92m até o ponto P-525; 45°00'53" e 74,49m até o ponto P-526; 40°00'07" e 101,48m até o ponto P-527; 21°27'28" e 75,44m até o ponto P-528; 38°10'18" e 89,31m até o ponto P-529; 21°15'36" e 48,43m até o ponto P-530; 75°10'51" e 88,24m até o ponto P-531; 109°20'24" e 44,52m até o ponto P-532; 155°25'19" e 96,51m até o ponto P-533; 131°24'33" e 56,87m até o ponto P-534; 115°00'20" e 83,05m até o ponto P-535; 57°49'04" e 80,04m até o ponto P-536; 84°08'50" e 98,36m até o ponto P-537; 72°11'20" e 73,78m até o ponto P-538; 59°02'59" e 87,76m até o ponto P-539; 41°12'03" e 79,98m até o ponto P-540; 97°35'26" e 37,97m até o ponto P-541; 101°48'56" e 110,22m até o ponto P-542; 115°45'27" e 80,78m até o ponto P-543; 124°21'58" e 115,50m até o ponto P-544; 134°13'17" e 133,03m até o ponto P-545; 83°05'36" e 83,40m até o ponto P-546; 41°26'17" e 56,86m até o ponto P-547; 28°37'22" e 62,85m até o ponto P-548; 20°51'53" e 56,35m até o ponto P-549; 57°44'14" e 56,37m até o ponto P-550; 104°27'46" e 80,32m até o ponto P-551; 120°03'20" e 110,15m até o ponto P-552; 87°16'33" e 52,75m até o ponto P-553; 109°52'09" e 81,89m até o ponto P-554; 74°54'24" e 163,71m até o ponto P-555; 58°00'28" e 94,66m até o ponto P-556; 49°24'49" e 92,50m até o ponto P-557; 54°47'47" e 52,20m até o ponto P-558; 111°09'05" e 166,78m até o ponto P-559; 80°32'34" e 61,04m até o ponto P-560; 37°19'08" e 66,21m até o ponto P-561; 5°26'32" e 52,90m até o ponto P-562; 78°41'46" e 51,17m até o ponto P-563; 111°21'39" e 61,96m até o ponto P-564; 114°03'51" e 129,14m até o ponto P-565; 123°03'25" e 128,72m até o ponto P-566; 132°46'56" e 92,30m até o ponto P-567; 144°26'57" e 64,72m até o ponto P-568; 154°47'13" e 47,12m até o ponto P-569; 119°25'57" e 178,60m até o ponto P-570; 123°17'50" e 105,06m até o ponto P-571; 118°17'17" e 74,08m até o ponto P-572; 91°03'37" e 135,50m até o ponto P-573; 117°14'46" e 145,69m até o ponto P-574; 136°53'41" e 106,47m até o ponto P-575; 144°16'45" e 98,83m até o ponto P-576; 159°26'01" e 85,70m até o ponto P-577; 174°17'12" e 126,00m até o ponto P-578; 197°15'01" e 76,14m até o ponto P-579; 202°56'32" e 70,80m até o ponto P-580; 139°37'14" e 65,83m até o ponto P-581; 180°00'00" e 70,21m até o ponto P-582; 144°59'38" e 61,23m até o ponto P-583; 207°33'57" e 65,06m até o ponto P-584; 226°51'41" e 55,01m até o ponto P-585; 271°30'25" e 95,37m até o ponto P-586; 228°49'41" e 53,33m até o ponto P-587; 191°46'27" e 61,47m até o ponto P-588; 159°26'05" e 64,28m até o ponto P-589; 137°50'51" e 71,03m até o ponto P-590; 117°14'36" e 93,12m até o ponto P-591; 78°56'07" e 117,59m até o ponto P-592; 47°52'37" e 71,03m até o ponto P-593; 67°15'35" e 84,33m até o ponto P-594; 104°51'04" e 127,18m até o ponto P-595; 104°01'46" e 124,13m até o ponto P-596; 85°36'13" e 65,42m até o ponto P-597; 61°34'10" e 68,47m até o ponto P-598; 99°27'27" e 61,04m até o ponto P-599; 86°38'05" e 42,72m até o ponto P-600; 75°58'16" e 41,38m até o ponto P-601; 53°39'58" e 67,70m até o ponto P-602; 94°45'40" e 60,42m até o ponto P-603; 103°07'39" e 77,29m até o ponto P-604; 55°43'38" e 66,79m até o ponto P-605; 26°34'39" e 95,33m até o ponto P-606; 335°05'00" e 77,42m até o ponto P-607; 323°24'45" e 96,81m até o ponto P-608; 338°11'20" e 54,02m até o ponto P-609; 14°02'35" e 51,70m até o ponto P-610; 74°21'55" e 65,13m até o ponto P-611; 133°00'36" e 102,93m até o ponto P-612; 130°20'59" e 65,84m até o ponto P-613; 171°19'21" e 149,66m até o ponto P-614; 171°14'58" e 131,93m até o ponto P-615; 115°27'03" e 58,35m até o ponto P-616; 90°00'00" e 72,76m até o ponto P-617; 6°20'36" e 90,83m até o ponto P-618; 39°29'09" e 55,23m até o ponto P-619; 82°41'55" e 98,65m até o ponto P-620; 132°10'10" e 108,32m até o ponto P-621; 137°01'50" e 99,38m até o ponto P-622; 127°29'23" e 135,96m até o ponto P-623; 124°18'58" e 124,54m até o ponto P-624; 81°01'58" e 48,26m até o ponto P-625; 38°25'58" e 92,83m até o ponto P-626; 348°41'04" e 76,72m até o ponto P-627; 37°19'08" e 66,21m até o ponto P-628; 47°24'02" e 85,21m até o ponto P-629; 38°25'57" e 92,83m até o ponto P-630; 13°00'06" e 66,91m até o ponto P-631; 10°53'27" e 66,39m até o ponto P-632; 24°38'05" e 66,21m até o ponto P-633; 104°01'45" e 82,75m até o ponto P-634;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

130°44'56" e 96,04m até o ponto P-635; 136°39'45" e 126,01m até o ponto P-636; 134°59'06" e 102,87m até o ponto P-637; 158°23'40" e 129,46m até o ponto P-638; 160°14'37" e 103,91m até o ponto P-639; 174°11'25" e 148,71m até o ponto P-640; 189°16'39" e 124,50m até o ponto P-641; 150°55'58" e 77,46m até o ponto P-642; 133°42'41" e 79,83m até o ponto P-643; 124°58'42" e 61,24m até o ponto P-644; 76°36'50" e 54,16m até o ponto P-645; 48°40'01" e 83,53m até o ponto P-646; 73°34'11" e 40,73m até o ponto P-647; 99°27'26" e 110,44m até o ponto P-648; 91°47'20" e 145,33m até o ponto P-649; 153°25'23" e 81,17m até o ponto P-650; 165°57'24" e 56,12m até o ponto P-651; 136°49'59" e 99,53m até o ponto P-652; 72°29'00" e 90,44m até o ponto P-653; 55°43'37" e 120,85m até o ponto P-654; 347°43'43" e 106,79m até o ponto P-655; 29°45'28" e 109,75m até o ponto P-656; 54°06'15" e 162,50m até o ponto P-657; 59°26'04" e 115,98m até o ponto P-658; 80°32'34" e 165,67m até o ponto P-659; 112°05'55" e 156,77m até o ponto P-660; 157°22'10" e 117,97m até o ponto P-661; 148°22'46" e 69,26m até o ponto P-662; 127°17'22" e 119,82m até o ponto P-663; 96°00'22" e 86,72m até o ponto P-664; 71°34'26" e 57,42m até o ponto P-665; 59°02'58" e 52,93m até o ponto P-666; 5°11'51" e 100,22m até o ponto P-667; 353°09'13" e 114,24m até o ponto P-668; 353°39'23" e 123,25m até o ponto P-669; 0°00'00" e 113,42m até o ponto P-670; 6°20'38" e 82,17m até o ponto P-671; 327°22'01" e 134,68m até o ponto P-672; 66°02'54" e 44,70m até o ponto P-673; 84°48'29" e 50,14m até o ponto P-674; 68°58'22" e 63,22m até o ponto P-675; 106°41'24" e 47,39m até o ponto P-676; 121°35'39" e 69,28m até o ponto P-677; 68°58'24" e 63,22m até o ponto P-678; 17°21'45" e 76,06m até o ponto P-679; 0°00'00" e 81,67m até o ponto P-680; 15°25'47" e 136,49m até o ponto P-681; 68°45'35" e 87,66m até o ponto P-682; 85°25'42" e 113,84m até o ponto P-683; 141°19'33" e 58,11m até o ponto P-684; 136°43'16" e 105,94m até o ponto P-685; 203°12'32" e 69,11m até o ponto P-686; 270°00'00" e 59,01m até o ponto P-687; 213°42'19" e 49,08m até o ponto P-688; 193°00'01" e 60,53m até o ponto P-689; 150°14'33" e 109,75m até o ponto P-690; 141°19'32" e 87,17m até o ponto P-691; 149°12'09" e 248,24m até o ponto P-692; 135°52'00" e 208,60m até o ponto P-693; 82°24'36" e 68,69m até o ponto P-694; 350°31'57" e 110,39m até o ponto P-695; 45°00'53" e 38,51m até o ponto P-696; 77°28'39" e 41,85m até o ponto P-697; 108°25'35" e 57,41m até o ponto P-698; 170°59'54" e 66,74m até o ponto P-699; 199°59'33" e 53,11m até o ponto P-700; 210°58'38" e 105,83m até o ponto P-701; 192°06'04" e 64,96m até o ponto P-702; 133°08'15" e 99,53m até o ponto P-703; 104°01'45" e 131,01m até o ponto P-704; 79°07'13" e 120,18m até o ponto P-705; 134°59'03" e 51,34m até o ponto P-706; 165°57'21" e 37,41m até o ponto P-707; 119°02'32" e 93,46m até o ponto P-708; 191°18'56" e 115,67m até o ponto P-709; 173°05'07" e 150,81m até o ponto P-710; 203°12'32" e 69,11m até o ponto P-711; 218°40'28" e 87,17m até o ponto P-712; 166°21'59" e 154,06m até o ponto P-713; 140°10'47" e 177,21m até o ponto P-714; 131°37'07" e 163,94m até o ponto P-715; 115°48'34" e 312,62m até o ponto P-716; 156°01'35" e 44,69m até o ponto P-717; 198°26'37" e 71,74m até o ponto P-718; 144°59'41" e 55,39m até o ponto P-719; 121°59'30" e 85,63m até o ponto P-720; 110°32'46" e 77,56m até o ponto P-721; 47°30'15" e 73,88m até o ponto P-722; 62°56'51" e 85,32m até o ponto P-723; 59°02'58" e 132,32m até o ponto P-724; 40°15'04" e 77,28m até o ponto P-725; 124°58'41" e 110,80m até o ponto P-726; 136°15'30" e 144,43m até o ponto P-727; 134°59'05" e 186,12m até o ponto P-728; 133°45'58" e 150,86m até o ponto P-729; 72°29'00" e 90,44m até o ponto P-730; 43°16'44" e 105,94m até o ponto P-731; 90°00'00" e 81,71m até o ponto P-732; 68°58'23" e 63,22m até o ponto P-733; 72°39'15" e 76,09m até o ponto P-734; 143°06'55" e 90,76m até o ponto P-735; 142°06'40" e 51,74m até o ponto P-736; 124°12'07" e 137,21m até o ponto P-737; 81°15'30" e 119,41m até o ponto P-738; 87°23'56" e 199,93m até o ponto P-739; 86°27'24" e 224,60m até o ponto P-740; 83°33'42" e 283,22m até o ponto P-741; 91°58'26" e 263,43m até o ponto P-742; 75°23'10" e 107,89m até o ponto P-743; 150°37'48" e 83,30m até o ponto P-744; 185°11'48" e 50,11m até o ponto P-745; 226°59'23" e 93,12m até o ponto P-746; 203°12'36" e 69,11m até o ponto P-747; 187°07'42" e 73,16m até o ponto P-748; 120°23'52" e 242,09m até o ponto P-749; 83°53'17" e 127,83m até o ponto P-750; 75°58'14" e 168,44m até o ponto P-751; 74°37'53" e 188,31m até o ponto P-752; 120°33'58" e 231,96m até o ponto P-753; 149°01'25" e 79,37m até o ponto P-754; 216°53'02" e 68,07m até o ponto P-755; 272°23'05" e 109,04m até o ponto P-756; 210°58'37" e 79,37m até o ponto P-757; 195°57'11" e 66,06m até o ponto P-758; 140°30'48" e 99,94m até o ponto P-759; 109°51'23" e 84,64m até o ponto P-760; 87°57'20" e 127,18m até o ponto P-761; 56°19'25" e 98,18m até o ponto P-762; 21°48'43" e 97,73m até o ponto P-763; 30°28'43" e 89,49m até o ponto P-764; 78°07'02" e 88,13m até o ponto P-765; 67°10'38" e 93,57m até o ponto P-766; 52°08'25" e 51,75m até o ponto P-767;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

144°08'52" e 100,75m até o ponto P-768; 173°17'13" e 77,66m até o ponto P-769; 133°51'42" e 163,69m até o ponto P-770; 64°59'41" e 75,13m até o ponto P-771; 45°00'53" e 77,01m até o ponto P-772; 90°00'00" e 68,09m até o ponto P-773; 136°57'37" e 93,11m até o ponto P-774; 152°13'45" e 97,42m até o ponto P-775; 113°11'16" e 138,27m até o ponto P-776; 78°41'44" e 69,44m até o ponto P-777; 37°34'59" e 74,43m até o ponto P-778; 342°53'20" e 61,71m até o ponto P-779; 24°27'18" e 54,82m até o ponto P-780; 38°22'56" e 138,91m até o ponto P-781; 149°43'53" e 63,04m até o ponto P-782; 165°57'24" e 112,24m até o ponto P-783; 134°59'05" e 109,10m até o ponto P-784; 134°59'07" e 205,37m até o ponto P-785; 102°59'15" e 60,56m até o ponto P-786; 58°58'00" e 97,89m até o ponto P-787; 103°14'03" e 79,27m até o ponto P-788; 134°59'05" e 89,85m até o ponto P-789; 182°23'13" e 108,98m até o ponto P-790; 146°17'45" e 81,80m até o ponto P-791; 146°17'46" e 98,16m até o ponto P-792; 212°29'05" e 59,16m até o ponto P-793; 198°26'37" e 129,13m até o ponto P-794; 126°14'23" e 84,42m até o ponto P-795; 99°05'07" e 114,92m até o ponto P-796; 72°29'00" e 90,44m até o ponto P-797; 51°51'25" e 80,80m até o ponto P-798; 19°17'58" e 192,28m até o ponto P-799; 31°46'22" e 112,07m até o ponto P-800; 111°01'41" e 63,22m até o ponto P-801; 149°55'04" e 99,62m até o ponto P-802; 180°00'03" e 77,13m até o ponto P-803; 217°53'23" e 103,48m até o ponto P-804; 220°36'57" e 83,67m até o ponto P-805; 201°02'50" e 126,39m até o ponto P-806; 176°49'07" e 81,79m até o ponto P-807; 126°14'23" e 84,42m até o ponto P-808; 92°29'18" e 104,50m até o ponto P-809; 82°24'33" e 137,38m até o ponto P-810; 74°29'00" e 84,80m até o ponto P-811; 76°36'52" e 97,99m até o ponto P-812; 130°13'17" e 77,28m até o ponto P-813; 138°47'56" e 96,48m até o marco M-05, deste segue confrontando com o Rio Araguaína pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°56'25" e 77,16m até o ponto P-815; 25°21'27" e 95,39m até o ponto P-816; 17°32'01" e 90,40m até o ponto P-817; 356°59'09" e 86,32m até o ponto P-818; 10°53'27" e 120,12m até o ponto P-819; 21°02'53" e 126,39m até o ponto P-820; 15°42'59" e 301,64m até o ponto P-821; 52°49'47" e 165,20m até o ponto P-822; 63°53'53" e 257,80m até o ponto P-823; 58°15'14" e 112,10m até o ponto P-824; 332°13'45" e 97,42m até o ponto P-825; 319°23'00" e 83,67m até o ponto P-826; 352°24'07" e 68,66m até o ponto P-827; 50°12'33" e 70,89m até o ponto P-828; 74°56'21" e 122,22m até o ponto P-829; 134°59'06" e 134,77m até o ponto P-830; 159°36'49" e 169,40m até o ponto P-831; 177°33'44" e 213,43m até o ponto P-832; 175°54'42" e 63,68m até o ponto P-833; 153°39'41" e 118,83m até o ponto P-834; 183°34'41" e 72,73m até o ponto P-835; 176°59'09" e 86,32m até o ponto P-836; 196°56'09" e 109,08m até o ponto P-837; 212°29'05" e 118,33m até o ponto P-838; 175°35'56" e 118,31m até o ponto P-839; 132°37'55" e 234,45m até o ponto P-840; 120°14'36" e 126,11m até o ponto P-841; 60°39'19" e 83,32m até o ponto P-842; 46°29'00" e 125,19m até o ponto P-843; 90°00'00" e 49,93m até o ponto P-844; 145°49'36" e 153,54m até o ponto P-845; 165°31'20" e 145,26m até o ponto P-846; 167°11'22" e 102,36m até o ponto P-847; 134°59'05" e 5,32m até o ponto P-848; 134°59'06" e 90,95m até o ponto P-849; 70°54'58" e 124,88m até o ponto P-850; 49°54'50" e 112,73m até o ponto P-851; 84°17'32" e 45,62m até o ponto P-852; 71°34'28" e 114,83m até o ponto P-853; 73°40'19" e 274,34m até o ponto P-854; 62°15'14" e 97,45m até o ponto P-855; 40°02'42" e 148,16m até o ponto P-856; 42°00'06" e 61,05m até o ponto P-857; 69°27'14" e 116,34m até o ponto P-858; 75°58'14" e 168,44m até o ponto P-859; 62°56'25" e 229,38m até o ponto P-860; 42°50'24" e 253,68m até o ponto P-861; 59°45'26" e 63,05m até o marco M-01, início desta descrição.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior tem por objetivo garantir a proteção dos recursos hídricos e a viabilidade da movimentação das espécies da fauna nativa, preservando amostras significativas dos ecossistemas existentes e proporcionando oportunidades controladas para uso público, educação e pesquisa científica, ficando vedada:

- I - a caça, a perseguição ou a captura de animais, bem como a retirada de ovos ou destruição de seus ninhos e criadouros;
- II - o acendimento de fogo sob qualquer pretexto;
- III - a implantação, a expansão ou a alteração dos traçados do projeto de serviços públicos, tais como rede de abastecimento de água, de esgoto, de transmissão de energia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

elétrica, de telefonia e de distribuição de gás, entre outros, sem autorização do órgão responsável pela tutela dos bens;

IV - qualquer outra intervenção, obra ou atividade de caráter público ou privado, sem autorização dos órgãos responsáveis pela tutela da área - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** A Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguinha fica subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva consolidação e controle.

**Art. 4º** Fica assegurado aos proprietários de áreas de terras, localizadas na Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguinha cuja exploração já esteja consolidada, a continuidade das atividades, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.635, de 10 de junho de 2015.

**Art. 5º** Observado o disposto no Art. 36, § 3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisar e autorizar o processo de licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar a Área de Proteção Ambiental regulamentada nos termos deste Decreto.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista.

§ 2º Recebido o pedido de autorização, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 (sessenta) dias, observando no que couber, os marcos regulatórios fixados na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, ou normas de vigência posterior que regularem a matéria.

**Art. 6º** A Área de Proteção Ambiental Rio Araguaia, Córrego Rico, Couto Magalhães e Rio Araguinha poderá ser destinada para compensação ambiental e manejo florestal.

**Art. 7º** O exercício de atividades proibidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, em 18 de junho de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal